



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCÓPOLIS
Av. Presidente Kennedy, n.º 67, Centro – Franciscópolis/MG
CNPJ: 01.613.394/0001-16

DECRETO N° 58/2025, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2025.

“Dispõe sobre ponto facultativo nas repartições públicas municipais.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FRANCISCÓPOLIS MG, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto na Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a necessidade de promover a economicidade no uso de recursos públicos, especialmente em períodos de menor demanda administrativa e de elevado custo operacional;

CONSIDERANDO que compete ao Poder Público municipal definir dias e horários de funcionamento de seus órgãos e repartições;

CONSIDERANDO que a utilização de ponto facultativo, horário de serviço ininterrupto ou recesso no serviço público em geral, visam a economicidade de gastos com funcionamento da máquina administrativa pública;

CONSIDERANDO a conveniência de adequar o funcionamento da administração municipal às necessidades específicas de cada setor;

CONSIDERANDO que é dever do Poder Público zelar pela continuidade dos serviços essenciais à população;

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído ponto facultativo no âmbito do Poder Executivo do Município de Franciscópolis/MG nos dias 23, 24, 26, 29, 30 e 31 de dezembro de 2025 e no dia 2 de janeiro de 2026, com suspensão do expediente e do atendimento ao público, excluídos os dias 22 de dezembro de 2025, feriado municipal de aniversário da emancipação do Município, 25 de dezembro de 2025, feriado nacional de Natal, e 1º de janeiro de 2026, feriado nacional de Confraternização Universal, assegurada a continuidade dos serviços públicos essenciais, observando-se que:

I - Os serviços essenciais de interesse da coletividade, tais como coleta de lixo, limpeza pública, cemitério, saúde pública, deverão atuar em regime de plantão ou escala, a ser determinada pela chefia imediata;

II - Os serviços de urgência e emergência continuarão sendo prestados normalmente pela Policlínica Municipal, sem qualquer interrupção;

III - Ficam também como serviço essencial da coletividade os serviços prestados pelo Conselho Tutelar do Município de Franciscópolis, o qual deverá atuar em regime de plantão.

IV - Caso haja necessidade, observada a supremacia do interesse público, o Secretário da pasta correspondente poderá convocar servidores para o retorno ao trabalho, ainda que estejam fora da escala de plantão, observada a legislação municipal de regência e os direitos constitucionais aplicáveis.

Art. 2º A Administração Municipal se compromete a garantir o cumprimento deste decreto, adotando medidas administrativas para assegurar a continuidade dos serviços essenciais.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 23 de dezembro de 2025.

Franciscópolis /MG, 18 de dezembro de 2025.

Nilton dos Santos Coimbra
Prefeito Municipal